

I. CREDORA				
FC FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.583.700/0001-01, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, no 4.800, Continental Tower, 9º andar, CEP: 05676-120.				
II. EMITENTE				
Nome:			CPF:	
Endereço:				
Bairro:		Cidade:		Estado:
Telefone:		E-mail:		
Dados Bancários Crédito:				
Dados Bancários Terceiro:				
III. CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO				
Operação: (X) Crédito Pessoal () Financiamento		Modalidade: (X) Novo () Refinanciamento () Renegociação		
Valor Operação:	R\$	%*	Valor Liberado Cliente:	R\$
Tarifa de Cadastro:	R\$	%*	Valor Liberado Loja:	R\$
Seguro ⁽¹⁾ :	R\$	%*	Valor das Parcelas:	R\$
IOF (Financiado):	R\$	%*	Quantidade de Parcelas:	
Outros: ()	R\$	%*	Vcto da 1ª Parcela:	
Taxa de Juros Anual	%	-	Vcto da Última Parcela:	
Valor Total Crédito:	R\$	100%	Taxa de Juros Mensal:	%
* Equivalência percentual dos fluxos que compõem o CET, conforme Resolução nº 4.197/13 do Conselho Monetário Nacional.				
Seguro				
(1) Seguro:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> À Vista	Seguradora:	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Financiado		
CET – Custo Efetivo Total				
Custo Efetivo Total Mensal: %			Custo Efetivo Total Anual: %	
Forma de Liberação				
Credor Dívida/Refinanciamento (I):		R\$	Liquidado em:	
Credor Dívida/Refinanciamento (II):		R\$	Liquidado em:	
Credor Dívida/Refinanciamento (III):		R\$	Liquidado em:	
Credor Dívida/Refinanciamento (VI):		R\$	Liquidado em:	
Forma Lib. do Crédito: <input checked="" type="checkbox"/> Crédito em Conta <input type="checkbox"/> Ordem de Pgto <input type="checkbox"/> Cartão Pré-Pago				
Modo de Pgto: (X) Boleto () Cheque () Débito Automático () Cartão de Crédito				
IV. DÉBITO EM CONTA				
Banco	Agência	Conta Corrente		
a.) A autorização para débito em conta corrente é fornecida pelo prazo necessário a quitação integral da presente Cédula, podendo incidir: em datas diversas as previstas no item III; incidir sobre eventual limite de crédito existente na conta acima, e, ainda, em lançamentos parciais, caso haja insuficiência de saldo; b.) A presente autorização também se aplica em caso de atraso de pagamento, como alternativa ao pagamento da Parcela contratada, a partir do 5º (quinto) dia da data do inadimplemento, conforme cláusula 7.5 abaixo.				
V. ENCARGOS POR INADIMPLÊNCIA				
Multa: 2%	Mora: 1% a.m. pro rata die	Juros Remuneratórios: % a.m. pro rata die		
VI. DADOS DO CORRESPONDENTE				
Razão Social:			CNPJ:	

VII. Objeto. A Emitente contrata junto à Credora operação de crédito regida por esta Cédula de Crédito Bancário ("CCB"). As Condições Gerais que fazem parte desta CCB estão registradas no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 3.735.119 e encontram-se disponíveis no site da Credora (www.focusfinanceira.com.br). **VIII. Emissão.** A Emitente reconhece como válida, eficaz e vinculante a presente CCB por ela emitida na forma indicada no Preâmbulo, como título representativo do crédito ora concedido pela Credora no item III ("Valor Total do Crédito"), constituindo o presente instrumento título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 28 da Lei 10.931/04. Emitente tem ciência que pode desistir do contrato, no prazo de 7 (sete) dias, sempre que a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial. **IX. Promessa de Pagamento.** A Emitente pagará por esta CCB, à Credora, ou à sua ordem, nos respectivos vencimentos e na praça de sua sede ou à sua ordem, em moeda corrente, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao Valor Total do Crédito ou ao Valor Total Refinanciado, acrescido de juros remuneratórios, capitalizados mensalmente, observadas as condições desta CCB. **X. Modo de Pagamento.** A Emitente poderá optar por um ou mais modos de pagamento disponibilizados pela Credora no ato da contratação, conforme assinalado no item III do Preâmbulo. **a.) Débito Automático:** a Credora processará, na conta indicada na Cédula de Crédito Bancário ou outra indicada pela Emitente, o débito da parcela no dia de seu vencimento ou no dia do pagamento de sua remuneração, ficando para tanto autorizada pela Emitente. **(i.)** A Emitente deverá manter, na data de vencimento das parcelas, saldo disponível suficiente para

suportar o débito, estando a Credora autorizada a processar os débitos junto ao banco em que referida conta corrente é mantida, **inclusive, sobre eventual limite de crédito concedido à Emitente.** A inexistência de limite de crédito e a insuficiência de saldo na conta indicada pela Emitente caracterizará atraso no pagamento. (ii). A Emitente autoriza o banco que fará o débito dos valores das parcelas em sua conta, a processá-lo antes de qualquer outro débito que tenha de ser efetuado na mesma conta corrente naquela data. Autoriza, ainda, o débito fracionado caso não possua saldo suficiente na data do vencimento, a fim de garantir o integral pagamento da Parcela contratada. **b). Cheque:** a(o) Emitente emitirá a quantidade de cheques equivalentes as parcelas contratadas e descritas no item III da Cédula de Crédito Bancário, entregando-os à Credora e garantindo a compensação de cada um deles na data prevista no mesmo item. **c). Boleto:** a Credora disponibilizará os boletos de cobrança de cada parcela, pelos Correios ou por meio eletrônico fornecido pela Emitente. **d). Cartão de Crédito:** A Emitente deverá apresentar seu cartão de crédito na data da emissão desta CCB, autorizando o lançamento mensal das parcelas contratadas e descritas no item III da Cédula de Crédito Bancário até sua quitação integral. **e).** Se a Emitente não receber o instrumento de pagamento um dia antes do vencimento de cada parcela, deverá comunicar o fato à Credora, que indicará modo alternativo para o pagamento. Em nenhuma hipótese o não recebimento do documento de cobrança eximirá a Emitente do pagamento. **f). Estou ciente e concordo que deverei efetuar o pagamento das parcelas contratadas, acrescido de eventuais encargos pela inadimplência, diretamente à Credora, da forma assinada na Cédula de Crédito Bancário e, em caso de impossibilidade desta, da seguinte forma, pela ordem: (i) desconto na conta de minha titularidade, indicada na Cédula de Crédito Bancário; (ii) meio de carnê/boleto bancário ou (iii) por qualquer outra forma que venha a ser disponibilizada pela Financeira. XI. Atraso no Pagamento. Em caso de atraso de pagamento das prestações em seus respectivos vencimentos, a Emitente autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a Credora a efetuar o débito automático em sua Conta discriminada no item IV do Preâmbulo ou em qualquer outra conta ativa de sua titularidade, do valor de toda e qualquer parcela originária da presente CCB, após 05 dias da data do inadimplemento, incluindo o valor principal e encargos em razão da inadimplência. XII. Custo Efetivo Total (CET). É o custo total da operação de crédito, expresso na forma de taxa percentual indicada no Preâmbulo. O CET representa as condições vigentes na data de cálculo, considerando a data de liberação do crédito como a data de assinatura desta CCB. XIII. Liquidação Antecipada e Portabilidade. A Emitente poderá liquidar antecipadamente os valores devidos, total ou parcialmente, com desconto proporcional dos juros remuneratórios incidentes e/ou efetuar a portabilidade desta operação de crédito para outra instituição financeira. XIV. SCR. A Emitente autoriza a Credora a consultar informações a seu respeito no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR) e declara ter ciência de que seus dados serão registrados no SCR, nos termos da regulamentação vigente. XV. Tratamento de Dados Pessoais. A Emitente declara ter ciência que a Credora e as demais empresas pertencentes ao Conglomerado Focus tratam dados pessoais para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de suas atividades, conforme detalhado nas Condições Gerais e na Política de Privacidade nos sites e aplicativos da Credora. XVI. Condição Suspensiva. Em caso de refinanciamento/renegociação de dívida, a Emitente declara ciência de que a eficácia desta CCB está condicionada a condição suspensiva, nos termos do art. 125 do Código Civil, decorrente da quitação da 1ª parcela prevista no item III do Preâmbulo. Após 1 (um) dia do vencimento da 1ª parcela, observado o não cumprimento deste prazo, esta CCB e suas condições perderão os seus efeitos. XVII. Comunicações. A Emitente autoriza o envio de mensagens e correspondências eletrônicas para o celular e/ou e-mail fornecido(s). XVIII. Declaração. A Emitente declara que recebeu o CET da operação e uma via desta CCB.**

A presente Cédula de Crédito Bancário é emitida na mesma quantidade de subscritores, além da via da Credora, sendo apenas esta última negociável.

Local e data



EMITENTE

Declaração se Analfabeto ou Impedido de Assinar

Declaro que ouvi atentamente a leitura desta CCB, na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo e estando ciente das condições e obrigações que assumi na presente operação.

A rogo do(a) **Emitente**, assina o rogado:

Nome
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SAC e Cobrança 0800-729-1800

Ouvidoria 0800-729-1990

Canal de denúncias 0800-729-1980